

PROCESSO Nº SEI E-12/252278/2009 - MARIA CRISTINA DIAS BARBOZA, Id. Func. nº 2061173-0. **TORNA NULAS** as publicações do DOERJ de 15/04/1992 e DOERJ de 29/07/2009, para acerto de período.

DE 02.04.2024

PROCESSO Nº SEI E-16/060/001691/2019 - SANDRO LIMA MARTINS, Id. Func. nº 5026067-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/029978/2024 - JAYME JOÃO RODRIGUES, Id. Func. nº 575809-2. **TORNADA NULA** a publicação do DOERJ de 05/03/2009 para acerto de período.

PROCESSO Nº SEI-150016/010997/2024 - PAULO ANTONIO DE SOUZA ARAÚJO, Id. Func. nº 2063464-1. **CONCEDO** 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio, períodos de 22/05/1984 a 19/05/1994, de 31/05/1997 a 25/05/2017 e de 19/11/2018 a 17/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-160150/002141/2020 - LUIZ FERNANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, Id. Func. nº 2061212-5. **TORNA NULA** a publicação do DOERJ de 03/12/2020, para acerto de período.

Id: 2557057

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 636 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ART. 9º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 578, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537/2012, A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 191/2017, A PARTE III DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PEDIDOS POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM O FIM DE REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 19 DO LIVRO II DO RICMS-RJ/2000, QUE DISPÕE SOBRE A OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR PRESUMIDO POR VALOR DIVERSO DAQUELE QUE SERVIU DE BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-040001/000410/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 9º da Resolução SEFAZ nº 578, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do sexto mês subsequente ao da sua publicação." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

*Omitido no D.O. de 02.04.2024

Id: 2556996

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS
ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 182 DE 03 DE ABRIL DE 2024

TORNA PÚBLICA A INCLUSÃO DE CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/004324/2021;

CONSIDERANDO:

- o inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012 ao contribuinte abaixo:

Razão Social: NATALIA CRISTINA PINHEIRO LOPES LTDA.
CNPJ: 40.586.189/0001-60
Inscrição Estadual: 11.962.920
Início de fruição do benefício fiscal: 01/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de fruição do benefício fiscal descrito no art. 1º.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais
Tributários de ICMS

Id: 2557226

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 183 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/011727/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: biomédica esteves & anjos LTDA
Inscrição Estadual: 75.791.135
CNPJ: 02.704.301/0001-21

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais
Tributários de ICMS

Id: 2557227

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 184 DE 03 DE ABRIL DE 2024

TORNA PÚBLICA A INCLUSÃO DE CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o

disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/000130/2024;

CONSIDERANDO:

- o inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012 do contribuinte abaixo:

Razão Social: MARIA ÂNGELA DE ASSIS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 08.661.591/0001-50
Inscrição Estadual: 78.254.33-5
Início de fruição do benefício fiscal: 01/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de fruição do benefício fiscal descrito no art. 1º.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais
Tributários de ICMS

Id: 2557228

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 185 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DIVULGA O DESENQUADRAMENTO DO CONTRIBUINTE DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEI 4.173/03.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, bem como no inc. I do art. 15, da Portaria SSER nº 349/2024, e considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040044/000015/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Torna-se público a perda do direito à utilização do regime especial de benefício fiscal previsto na Lei nº 4.173 de 29 de setembro de 2003, com a consequente restauração do regime normal de apuração e recolhimento do ICMS, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: GECOM DO BRASIL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
Inscrição Estadual: 78.095.172
CNPJ nº: 05.367.358/0001-70

Art. 2º - Nos termos do §2º do art. 4º da Resolução SEFAZ nº 392/2022, a perda do direito à utilização do regime especial de benefício fiscal produz efeitos desde 1º de janeiro de 2019 (primeiro dia do mês subsequente ao do cometimento da irregularidade).

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais
Tributários de ICMS

Id: 2557229

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22/01/2024

PROC. Nº SEI-040161/016959/2022 - DEFIRO, para que produza seus regulares efeitos, a Progressão Funcional da classe B padrão III para a classe B padrão IV e a Progressão Funcional da classe C padrão II para a classe C padrão III dos servidores da carreira de Especialista em Previdência Social do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, em consonância com a Lei Complementar 132/2009 e com a Portaria Rioprevidência/PRE nº 204/2012, conforme relação abaixo:

ID	NOME
43811914	CATHERINE MARTINS TONNEL
44558058	FABIO DE MENDONÇA FLORINDO
44422946	FLAVIO DE MATOS SILVA
50764845	JOAO RAFAEL OLIVEIRA SILVA
50150065	PEDRO INACIO LINDOMAR OLIVEIRA LIMA
50140094	MONIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA
50764799	PATRICIA SANTOS ROCHA
44422709	RICARDO SOUZA DE ABREU
50764624	PRISCILA DA SILVA MOREIRA
50769383	ANDRE NUNES PIMENTA
50763970	RODRIGO DOS SANTOS MOUTA
50765094	NELSON FELIPPE PINHEIRO
50764977	SUSANA DE CERQUEIRA LIMA OKASAKI
50764616	DEBORA NOGUEIRA GONCALVES DOS SANTOS
44073100	CECILIA SILVA GIRAO
44057776	RACHEL MERCEDES PENHA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 12/03/2024
PÁG. 8 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE
DE 05/03/2024

Processo nº SEI-E-04/161/001085/2019.

Onde se lê: ... SEI- E-04/161/001085/2019 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 05/03/2017 a 20/03/2022), nos termos do Art. 129 do Decreto nº 2479/79, a servidora TATIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 44119836.

Leia-se: ... SEI-040014/008878/2024 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 05/03/2017 a 20/03/2022), nos termos do Art. 129 do Decreto nº 2479/79, a servidora TATIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 44119836.

Id: 2557087

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 20/03/2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/161/011546/2018 - DEFIRO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de

INÍCIO EXERCÍCIO

24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
24/11/2015
16/05/2011
10/05/2011

PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe B padrão III
Progressão Funcional da classe C padrão II
Progressão Funcional da classe C padrão III

para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe B padrão IV
para a classe C padrão III
para a classe C padrão III

EFEITOS A CONTAR DE:

24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
24/11/2023
16/11/2023
10/11/2023

Id: 2544493

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATOS DA GERENTE
DE 01/04/2024

CONCEDE a WANILDA DOS SANTOS FERREIRA, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) EVANDRO VICTORIA BENEVIDES, matrícula 122258-7, cargo de INSPETOR DE POLÍCIA do(a) SEPOL, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.422,26, correspondente a cota de 80,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/07/2017. Processo nº SEI-PD-04/139.139/2017 e Processo nº SEI-040161/011059/2021.

CONCEDE a SUELI FERREIRA DE ASSIS, na qualidade de COTISTA do(a) ex-segurado(a) EVANDRO VICTORIA BENEVIDES, matrícula 122258-7, cargo de INSPETOR DE POLÍCIA do(a) SEPOL, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.355,57, correspondente a cota de 20,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/07/2017. Processo nº SEI-PD-04/139.139/2017 e Processo nº SEI-040161/011059/2021.

CONCEDE a SONIA MARIA PEDRO ARAUJO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ANTONIO DAS NEVES ARAUJO, matrícula 0106232-2, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.850,37, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/05/2018.

CONCEDE a CORIOLANO MACHADO AZEREDO, na qualidade de VIÚVO do(a) ex-segurado(a) CIRLEA RIBEIRO AZEREDO, matrícula 0279099-6, cargo de MERENDEIRA do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.055,71, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/04/2018. Processo nº SEI-PD-04/144.59/2018 e processo nº SEI-040161/008904/2020.

Id: 2556941